



**ESTATUTO**  
**LIGA INTERMUNICIPAL DE**  
**BASQUETE**



# **Estatuto da Liga Intermunicipal de Basquete (LIB)**

## **Capítulo I - Denominação, Sede e Fins:**

### **Artigo 1º - Denominação:**

A entidade constituída sob o nome de Liga Intermunicipal de Basquete (LIB) é uma associação desportiva, sem fins lucrativos.

### **Artigo 2º - Sede:**

A LIB tem sua sede em Aracoiaba.

### **Artigo 3º - Fins:**

A LIB tem como finalidade promover e organizar competições de basquete, incentivar o desenvolvimento do esporte e promover a integração entre as equipes participantes.

## **Capítulo II - Da Administração:**

### **Artigo 4º - Órgãos de Administração:**

A LIB é administrada pelos seguintes órgãos: a Conselho Nato, Assembleia Geral, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal. Tendo o fundador como órgão máximo.

### **Artigo 5º - Conselho Nato:**

O Conselho Nato é o órgão fundador no qual os seus integrantes fundadores, aqueles nomeados para o primeiro corpo da Diretoria Executiva, possuem direito vitalício de participações em reuniões e deliberação que preservem os princípios constituintes da Liga Intermunicipal de Basquete – LIB.

### **Artigo 6º - Assembleia Geral:**

A Assembleia Geral é o órgão de deliberação da LIB e é composta pelos representantes de todas as equipes participantes.

6.1. Reúne-se, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, quando necessário.

### **Artigo 7º - Diretoria Executiva:**

A Diretoria Executiva é composta pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Gerente Administrativo, Diretor Técnico, Presidente da Comissão de Arbitragem da LIB e Diretor geral de Design Gráfico e Social Media e demais membros conforme definidos pela Assembleia Geral.

7.1. Os membros da Diretoria Executiva são eleitos por meio de votação para a presidência direto da Assembleia Geral sendo assim o presidente só irá participar da votação tendo sua equipe já formada e apresentando juntamente com seu plano de basquete para a liga.

7.2. Fica determinado que nos 02 (dois) primeiros anos de planejamento e execução da LIB a Diretoria Executiva composta em seu ato de fundação terá



permanência irrevogável para fins de garantir que as diretrizes e princípios norteadores da Liga Intermunicipal de Basquete sejam devidamente honrados.

#### **Artigo 8º - Conselho Fiscal:**

O Conselho Fiscal é composto por três membros eleitos pela Assembleia Geral.

8.1. Tem como responsabilidade fiscalizar as atividades financeiras e contábeis da LIB.

#### **Capítulo III - Eleição e Mandato da Diretoria Executiva:**

##### **Artigo 9º - Eleição:**

As candidaturas devem ser registradas antecipadamente e submetidas à aprovação do Conselho Nato.

9.1. As eleições serão realizadas a cada 02 (dois) anos.

9.2. Caso aconteça inexistência de candidatos para a Diretoria Executiva cabe ao Conselho Nato deferir a reeleição ou a formação convocatória para a Diretoria Executiva.

##### **Artigo 10º - Mandato:**

O mandato da Diretoria Executiva é de 2 anos, permitida a reeleição.

10.1. A gestão inicia-se no fim da temporada anterior e termina no fim da temporada de sua presidência.

#### **Capítulo III - Disposições Gerais:**

##### **Artigo 11º - Alterações Estatutárias:**

Alterações neste estatuto requerem aprovação de, no mínimo, 60% dos membros presentes na Assembleia Geral.

11.1. Toda proposta de alteração deve ser apresentada com antecedência e divulgada aos membros.

##### **Artigo 12º - Foro:**

Fica eleito o foro da cidade de Aracoiaba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste estatuto.

**Aracoiaba, 13 de março de 2024.**

*José Marinaldo Bezerra Nojosa*

**José Marinaldo Bezerra Nojosa**  
Conselheiro Nato da LIB